

## **LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

### **LEI Nº 198/96**

"DISPÕE SOBRE A RECONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADE DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO."

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 27 de novembro de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a recontratar 06 (seis) professores de educação infantil, contratados com base na Lei Municipal nº 177/96, até 31/12/96, para atuarem junto as Escolas Municipais.

**Parágrafo Único** - A recontratação dos professores, em caráter temporário e excepcional para atender relevante interesse público, visa atender a situação emergencial, não podendo ser prorrogada.

**Art. 2º** - As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento - Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga**, 02 de dezembro de 1996.

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**AMER JOSÉ FERES**  
Secretário de Educação e  
Desenvolvimento Cultural